



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO
Edital n. 01/2007 – ALMG

**ANALISTA LEGISLATIVO
CONSULTOR LEGISLATIVO / ÁREA V
SAÚDE PÚBLICA**

Código 218

**CADERNO 1
ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DISCURSIVA-3ª ETAPA**

1. Este caderno contém as orientações para a Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos do Cargo e da Especialidade acima registrados, prova esta composta de **2 (duas) partes**.
2. Preencha com cuidado, **A TINTA**, o talão de identificação que se encontra no **Caderno 2** da Prova Discursiva:
 - transcreva o seu número de inscrição;
 - escreva seu nome em letra de forma;
 - assine no lugar apropriado;
 - escreva o número do seu Documento de Identidade.
3. **NÃO SE IDENTIFIQUE NAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA DISCURSIVA.**
4. A prova que apresentar qualquer sinal ou que contiver expressão que possibilite a identificação do candidato **será anulada** e a ela se atribuirá a nota **0 (zero)**.
5. Ao finalizar, entregue o caderno da Prova Discursiva contendo a folha de identificação e suas respostas ao aplicador.

Atenção: não destaque a folha de identificação.

SÓ ABRA QUANDO AUTORIZADO.

TEMPO TOTAL DE DURAÇÃO DA PROVA: QUATRO HORAS.



Fundação de
Desenvolvimento
da Pesquisa

INSTRUÇÕES

1. Leia cuidadosamente as questões e responda-as com caneta de **tinta azul** ou **preta**, letra **legível**, no **Caderno 2** da Prova Discursiva, observando a numeração de cada questão e a quantidade de linhas solicitada.
2. A versão definitiva das respostas ou a sua transcrição (caso tenham sido feitas em rascunho) deverá ser registrada no espaço próprio do **Caderno 2** que contém a folha de identificação.
3. O **valor total** desta prova é de **120 (cento e vinte) pontos** distribuídos, conforme o item 25.1.3 do Edital:
 - a. **primeira parte – 60 (sessenta) pontos.**
 - b. **segunda parte – 60 (sessenta) pontos.**
4. Na correção das respostas serão considerados os seguintes aspectos: conhecimento do assunto, consistência da argumentação, estruturação do texto (coesão/coerência) e a adequação técnico-formal à proposição solicitada. Ainda será considerada na correção, a observância da norma padrão da língua portuguesa nos termos previstos nos subitens 25.1.3.1 do Edital.

TABELA VII - INOBSERVÂNCIA DA NORMA PADRÃO

Item 7, subitem 7.5.2 do Edital.

Item		Desconto (por erro)
Ortografia (inclusive acentuação gráfica)	(O)	0,5 ponto
Sintaxe (regência, concordância, colocação pronominal)	(S)	1,0 ponto
Pontuação	(P)	0,5 ponto
Estruturação de Período – coerência e coesão	(EP)	1,0 ponto
Propriedade de Vocabulário	(PV)	0,5 ponto

7.5.2.1. O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

TABELA VIII – LIMITES DE DESCONTO (adaptado)

Item 7, subitem 7.5.3 do Edital.

Cargo/Especialidades	Limite máximo de desconto por erros decorrentes da inobservância da norma padrão da Língua Portuguesa
Analista Legislativo:	20 (vinte) pontos
Consultor Legislativo / Área V Saúde Pública	

[...]

PRIMEIRA PARTE

O Projeto de Lei nº..., transcrito a seguir, foi examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. A matéria foi encaminhada à Comissão de Saúde para receber parecer quanto ao mérito.

No estudo realizado pela Gerência de Consultoria Temática da Assembléia Legislativa para subsidiar a análise da matéria, foram apontadas ao relator omissões no projeto relativas ao treinamento dos profissionais de saúde para a realização do diagnóstico precoce, bem como ao apoio a ser prestado aos Municípios, pelo Estado, para incentivar a redução da mortalidade por câncer do colo de útero e de mama.

O relator solicitou, então, àquela Gerência a elaboração de **minuta de parecer pela aprovação da matéria**, com emendas, devidamente fundamentadas, destinadas a sanar as deficiências identificadas no projeto de lei em questão.

REDIJA A MINUTA DE PARECER solicitada, examinando o projeto sob a ótica da competência regimental da Comissão de Saúde e avaliando seus aspectos positivos e suas impropriedades.

ATENÇÃO: A minuta de parecer a ser elaborada deve conter um *mínimo* de **60** e um *máximo* de **120 linhas**.

PROJETO DE LEI Nº...

Dispõe sobre a prevenção e o tratamento do câncer do colo de útero e de mama.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado manterá as condições necessárias para a prevenção e o tratamento do câncer do colo de útero e de mama, observada sua competência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º desta lei, o Estado garantirá:

I – as ações preventivas, que compreendem:

- a) realização de exames complementares;
- b) instalação de modelo assistencial que tenha número suficiente de especialistas em oncologia e que seja dotado de aparelhos de diagnóstico de acordo com a demanda operada em cada região do Estado;
- c) realização periódica de campanhas de orientação com informações sobre as medidas de prevenção, os sintomas e os tratamentos disponíveis;
- d) distribuição permanente de impressos educativos nas unidades de saúde;

II – a organização das redes de referência e contra-referência para tratamento do câncer do colo de útero e de mama em todas as regiões sanitárias do Estado;

III – o tratamento cirúrgico reparador a paciente submetida a mastectomia ou a outra cirurgia mutilante;

IV - a elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da assistência prestada à saúde da mulher em todo o Estado.

Art. 3º - As unidades de saúde responsáveis pelo diagnóstico e pelo tratamento enviarão ao órgão estadual competente os dados necessários ao controle epidemiológico dos casos atendidos.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Este texto foi adaptado para a finalidade a que se destina esta prova).

SEGUNDA PARTE

Um Deputado, preocupado com as queixas de seus eleitores em relação à qualidade e à escassez dos serviços básicos de saúde oferecidos por diversos Municípios de sua região, encomendou pesquisa para diagnosticar o problema. Entre as principais dificuldades detectadas pela instituição que realizou a pesquisa, destacaram-se as seguintes: baixa cobertura populacional pela Estratégia de Saúde da Família; equipes compostas por profissionais sem formação fundamentada na Estratégia de Saúde da Família; espaço físico improvisado para o trabalho das equipes; rotatividade dos profissionais devido às precárias relações de trabalho; Internações por Condições Sensíveis à Atenção Ambulatorial (ICSAA) equivalentes a 35% do total de internações.

No intuito de se preparar para audiência da Comissão de Saúde sobre o tema, o parlamentar solicita à Gerência de Consultoria Temática da Assembléia Legislativa a elaboração de texto informativo sobre a Atenção Básica no Sistema Único de Saúde (SUS). Com dúvidas sobre a matéria, pede que os seguintes tópicos sejam abordados:

- a) caracterização da Atenção Básica e da Estratégia de Saúde da Família no âmbito do SUS;
- b) explicação da relação entre o percentual de ICSAA e a qualidade dos serviços prestados na Atenção Básica;
- c) breve discussão sobre as responsabilidades do Estado e dos Municípios em relação à Estratégia de Saúde da Família no âmbito do SUS;
- d) descrição das linhas gerais do financiamento da Atenção Básica, bem como do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no País;
- e) indicação, com justificativa, de ações a serem implementadas pelo gestor estadual do SUS para sanar **duas** das dificuldades destacadas na pesquisa.

Levando em consideração as normas do Ministério da Saúde relativas ao Pacto pela Saúde e à Política Nacional de Atenção Básica, **REDIJA O TEXTO** solicitado.

ATENÇÃO: O texto a ser elaborado deve conter um *mínimo* de **60** e um *máximo* de **120 linhas**.

